

## LEI Nº 2.214 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Fixa em R\$ 1.212,00 o valor do menor vencimento-base do servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) o valor do menor vencimento-base dos servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo do Município de Saquarema.

Parágrafo único. A fixação de que trata o *caput* se dá para fins de cumprimento do inciso IV do art. 7º da Constituição da República.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, o valor do menor vencimento-base dos servidores efetivos e estáveis, conforme a alteração do valor do salário-mínimo nacional.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Saquarema, 22 de março de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita